



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

241 831

DSE Contrato nº

Processo n.º 2/006.925-3 - Concorrência Pública n.º 003/02 em apenso ao Processo n.º 3/014.023-4

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato: 241

Processo Administrativo n.º 2/006.925-3 - Concorrência Pública n.º 003/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Comercial Darroz Ltda.

Objeto: Concessão Box Mercado Municipal Box 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 82, 83, 84 e 85

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa, COMERCIAL DARROZ LTDA., sediada no Mercado Municipal box 85, devidamente inscrita no CNPJ 60.897.709/0001-63, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIO, com base no processo administrativo n.º. 2/06.925-3 concorrência pública 003/02, e ainda com fundamento na lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pelas exigências constantes do edital, e anexos do mesmo, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **25 de fevereiro de 2003**, nos autos do Processo Administrativo n.º **2/006.925-3 - Concorrência Pública n.º 003/02**, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo n.º **3/014.023-4**, aditando a data dos pagamentos para o dia **10 (dez) de cada mês**, após o vencimento do mês já encerrado, estando sujeito à multa de 10% (dez) por cento do seu montante, o CONCESSIONÁRIO que efetuar o pagamento após este prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma que vai assinado por 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de agosto de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

COMERCIAL DARROZ LTDA.  
Concessionária

Testemunhas:

1 -

2 -